



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

---

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para aquisição de equipamento para Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda – RS.

**ANDRÉ SIGNOR,**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que a rubrica orçamentária para atender à solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 23 de outubro de 2019.

**Código**

0701 10 301 0047 1137 449052 00 00 00 00 4505

0701 10 301 0047 1138 449052 00 00 00 00 4505

**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

**CONTABILIDADE**

---

( x ) Autorizo a Processo Licitatório em 23 de outubro de 2019.

( ) Fica prejudicado o Processo Licitatório em ...../...../.....

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS.**

**CONTRATADA: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ Nº: 17.238.455/0001-42**

**ENDEREÇO: RUA PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01, BAIRRO MADUREIRA, CEP: 95040-520, CAXIAS DO SUL/RS.**

**VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).**

**AQUISIÇÃO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de equipamento para a Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda – RS, sendo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>	<b>Marca</b>
1	APARELHO DE TENS E FES E CORRENTE RUSSA, COM 4 CANAIS, DISPLAY LCD BLUE LIGHT, COM 32 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS, BIVOLT.	1 UN	1.140,00	1.140,00	IBRAMED

O referido equipamento será adquirido com o saldo de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do FNS – Fundo Nacional de Saúde. Cabe salientar que realizou-se o Pregão Presencial nº 014/2019, para aquisição de diversos itens com este saldo de recursos, porém ainda assim houve uma sobra de recursos. Assim, optou-se por adquirir este equipamento da empresa A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que foi a vencedora do referido item no certame nº 014/2019.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamento para a Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório,

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal por realizar a aquisição da empresa A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, é porque a mesma foi a vencedora do referido item no certame nº 014/2019, tendo apresentado o menor valor dentre todos os participantes.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município adquirir de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda.

BARRA FUNDA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS.**

**CONTRATADA: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ Nº: 17.238.455/0001-42**

**ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VIERO, 1340, SALA 01, BAIRRO MADUREIRA, CEP: 95040-520, CAXIAS DO SUL/RS.**

**VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- (   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: Aquisição de equipamento para a Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda – RS.

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

0701 10 301 0047 1137 449052 00 00 00 00 4505

0701 10 301 0047 1138 449052 00 00 00 00 4505

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 089/2019  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**  
Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS.**

**CONTRATADA: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ Nº: 17.238.455/0001-42**

**ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VIERO, 1340, SALA 01, BAIRRO MADUREIRA, CEP: 95040-520, CAXIAS DO SUL/RS.**

**VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).**

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal